



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00333/2018

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Primeira Câmara, realizada em 18/11/2014, nos termos do Acórdão de fls. 249/256, publicado no "DOC" de 10/07/2015, mantida a decisão em Sessão Plenária realizada em 16/11/2016, nos termos do Acórdão de fls. 262/271, publicado no "DOC" de 02/08/2017 – Recurso Ordinário n. 958.215, constante do Processo nº **898.310** – Representação, referente à **Câmara Municipal de Mariana**, determinou a aplicação de **multa** prevista no art. 317 da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 12/2008, ao Sr. **Geraldo Sales de Souza**, CPF: 327.694.746-34, Presidente da Câmara, na época, intimado por edital (fls. 321), com endereço na Rua Luiz Antônio Bastos, 33, ap. 201, Barro Preto, Mariana, MG, CEP: 35.420-000, no valor de R\$4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$4.534,33** (quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), em razão das graves irregularidades constatadas no procedimento licitatório Carta Convite n. 19/2012, celebrado com a empresa "Casa Engenharia de Projetos de Obras Ltda", cujo objeto era a prestação de serviços de engenharia elétrica dos sistema de iluminação arquitetural da edificação da Câmara Municipal de Mariana. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 08/06/2018, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal. Ao valor de **R\$4.534,33** (quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), será acrescido o valor de **R\$90,69** (noventa reais e sessenta e nove centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes a partir de 16/04/2018, perfazendo o valor de **R\$4.625,02** (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e dois centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor constante desta certidão deverá ser atualizado monetariamente na data do respectivo recolhimento, acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n. 12/2008(RITCMG). É o que consta do mencionado processo. Eu Simara Maria Antunes Vieira, TC 1118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 26 do mês de junho de 2018. E eu, Rosa Maria Carvalho Pinho Tavares, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa, a subscrevo. x x x x x x x x x x x



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00333/2018
PROCESSO: 898310
EXERCÍCIO: 2013
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 18/11/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 10/07/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 17/08/2017
VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO: 13/04/2018
RESPONSÁVEL: GERALDO SALES DE SOUZA
CPF: 327.694.746-34

Multa

Multa aplicada em razão das graves irregularidades constatadas no procedimento licitatório Carta Convite n. 19/2012, celebrado com a empresa "Casa Engenharia de Projetos de Obras Ltda", cujo objeto era a prestação de serviços de engenharia elétrica dos sistema de iluminação arquitetural da edificação da Câmara Municipal de Mariana.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
08/2017	R\$ 4.450,00	1,0189496	R\$ 4.534,33
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 4.534,33

Somatório do valor devido da(s) multa(s): R\$ 4.534,33

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 08/06/2018.

<i>Juros(%)</i>	<i>Juros(Valor)</i>	<i>Valor Total</i>
2	R\$ 90,69	R\$ 4.625,02

Valor total devido da(s) multa(s) com juros: R\$ 4.625,02

O Valor Corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **16/04/2018**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC-11182